



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO TARCÍSIO MOTTA – PSOL/RJ

Apresentação: 27/10/2025 12:03:40.613 - PL261424  
ESB 344/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025  
ESB n.344/2025

### COMISSÃO ESPECIAL DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PL Nº 2.614/2024

EMENDA Nº / 2025

Emenda ao Substitutivo do PL 2614/2024, referente ao OBJETIVO 18, acrescentando Estratégia.

Art. 1º. O OBJETIVO 18 do ANEXO do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024, que "aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2024-2034", passa a vigorar acrescido da Estratégia 18.xx:

Estratégia 18.xx. Garantir a participação ativa de estudantes nos processos de tomada de decisão da gestão escolar e no processo de ensino e aprendizagem, por meio do fortalecimento e fomento à criação de conselhos escolares, fóruns de conselhos escolares, grêmios estudantis, grupos de estudos, coletivos e clubes estudantis, assembleias, rodas de conversa, projetos autorais, conselhos de classe participativos, dentre outras estratégias cabíveis.

#### JUSTIFICATIVA

A participação é um direito fundamental de crianças e adolescentes reconhecido em instrumentos internacionais, como a Convenção sobre os Direitos da Criança da ONU, ratificada pelo Brasil em 1989, e também na Constituição Federal (Artigo 227), no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Isso significa que crianças e adolescentes têm direito à liberdade de expressão e que devem ser ouvidos, respeitados e considerados em decisões que afetam suas vidas.

Garantir o exercício do direito à participação, bem como uma educação para uma cultura democrática e participativa, são papéis fundamentais da escola. Sua missão de formar para o exercício da cidadania está inscrita no Artigo 205 da Constituição Federal, que



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255355487300>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tarcísio Motta



\* C D 2 5 5 3 5 5 4 8 7 3 0 0 \*

estabelece as finalidades da educação no país.

A emenda dá concretude a esse objetivo do Estado brasileiro, indicando a necessidade de ações e programas capazes de fortalecer outras formas de participação de crianças e adolescentes no ambiente escolar que possam ir além dos espaços institucionais dos conselhos de escola e de grêmios estudantis.

A proposta de fortalecer iniciativas como os grêmios estudantis, grupos de estudos, coletivos e clubes temáticos, entre outras iniciativas, busca garantir o exercício do direito à participação de maneiras que respeitem a autonomia e auto-organização dos estudantes, bem como ofereça oportunidades mais lúdica e criativas, respeitando-se as diferentes fases de desenvolvimento de crianças e adolescentes.

Apresentação: 27/10/2025 12:03:40:613 - PL261424  
ESB 344/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2024

ESB n.344/2025

Sala da Comissão, 24 de outubro de 2025.

DEPUTADO TARCÍSIO MOTTA PSOL/  
RJ



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255355487300>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tarcísio Motta



\* C D 2 5 5 3 5 5 4 8 7 3 0 0 \*